

RELATÓRIO TÉCNICO

PROCESSO : 18713-5/2009
PRINCIPAL : GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SAD
DESCRIÇÃO : CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009 – SOLDADO CBM E
SOLDADO PM
RELATOR : CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

Sr. Secretário:

Em cumprimento ao artigo 139, § 1º do RITC/MT – Resolução nº 14/07, procedeu-se à análise do presente processo, que trata do Concurso Público nº 001/2009, de iniciativa do Poder Executivo Estadual e sua realização a cargo da Secretaria de Estado de Administração, encaminhado a este Tribunal, conforme prevê o artigo 71, III, da Constituição federal e artigo 201 do Regimento Interno, para subsidiar o exame das contas anuais de gestão prestadas pelo Governo do Estado de mato grosso, exercício 2009.

DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS – CONFORME R.N. Nº 001/2009

1. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL:

O Edital do Concurso público nº 001/2009, executado pela Secretaria de Estado de Administração, publicado no DOE/MT em 27/07/2009, para provimento dos cargos efetivo de Soldado do Corpo de Bombeiros Militar e Soldado da Polícia Militar, foi encaminhado a este E. Tribunal em 06/10/2009, **fora do prazo regimental** de 02(dois) dias úteis após a publicação do edital, conforme art. 42 da LC 269/2007 c/c o art. 204 do RITC/MT.

Elencamos abaixo os documentos encaminhados a este E. Tribunal:



1. ofício de encaminhamento;

Consta à fl. 04/TC Ofício nº 1156/2009-GAB/SAD do Secretário de Administração, Sr. Geraldo Aparecido de Vitto Júnior, no qual encaminha documentação referente ao Concurso Público para provimento de cargo Efetivo de Soldado do Corpo de Bombeiro Militar e Soldado da Polícia Militar, Edital nº 001/2009 – SAD/MT de 27/07/2009.

2. A justificativa para abertura do concurso público, às fls. 05-29/TC, foi fundamentada no Relatório de Estudos para Realização de Concurso Público Geral para o Poder Executivo Estadual, que tem por objetivo apresentar a necessidade de pessoal nos diversos órgãos da administração pública estadual e propor a realização de concurso público de provas ou provas e títulos para o provimento de cargos efetivos para as carreiras, cargos e órgãos especificados, e com base nos seguintes dispositivos legais: CF/88, Lei Complementar nº 04, Lei Complementar nº 101/2000, Decreto nº 5.356 de 25/10/2002, Resolução nº 002 de 17/01/2005 e Decreto nº 1.826 de 18/02/2009.

A **autorização da autoridade competente**, para a realização do certame em pauta, foi dada pelo Exmo. Governador do Estado de Mato Grosso em Exercício, Sr. Silval da Cunha Barbosa, constante à fls. 31/TCE.

3. Consta às fls. 33 a 54/TC cópia do Estatuto da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, Fundação Pública Estadual, responsável pela realização do certame.

Foi encaminhada cópia da resolução nº 022/2003, aprovada pelo Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI, que dispõe sobre o Estatuto da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, criada pela Lei Complementar Estadual nº 030/1993, sob a natureza jurídica de Fundação Pública Estadual. Constatamos através do seu Estatuto que a UNEMAT possui especialização e qualificação técnica, e outros requisitos relacionados com suas atividades, para



elaboração das provas do presente concurso.

4. A cópia da lei que autoriza a criação dos cargos para o respectivo concurso, consta às fls. 56 a 79/TCE.

CARREIRA	CARGO	LEGISLAÇÃO
Militares	Soldado da PM	Lei Complementar n. 160, de 23/03/04, Lei Complementar n. 244, de 17/04/06. Lei Complementar n. 271, de 11/06/07
Militares	Soldado CBM	Lei n. 6.554, de 24/11/94. Lei Complementar n. 272, de 11/06/07.

5. Consta às fls. 81-82/TC **consta o demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que a despesa entrará em vigor, bem como nos dois exercícios subsequentes**, entretanto, não está em conformidade com o Anexo XLII do Manual de Orientação e Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas de Mato Grosso (Resolução Normativa 01/2009), bem como não foi demonstrada a origem dos recursos para seu custeio (arts. 15, 16 e 17, § 1º da Lei Complementar 101/2000).

6. **Declaração do ordenador de despesa da adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.** À fl. 84/TC consta Declaração assinada pelo Secretário Chefe da Casa Civil, pelo Secretário de Estado de Administração, o Secretário de Estado de Fazenda e o Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral DECLARAM “para os devidos fins que há adequação orçamentário-financeira para fazer frente ao aumento de despesa com pessoal e encargos sociais decorrente do concurso público de provas e provas e títulos para os exercícios 2010, 2011 e 2012”. **Entretanto a declaração das autoridades supracitadas não faz menção da adequação orçamentária e financeira com a LOA e**



compatibilidade com o PPA e LDO, da despesa com a realização do concurso em pauta (artigo 5º da L.C. 101/2000-LRF).

7. Consta às fls. 86-91/TCE, o comprovante de publicação na imprensa oficial do Estado-DOE/MT, do ato administrativo que “Institui a Comissão Central de Concurso Público Unificado para atuar no certame...”, através da Portaria nº 31/2009/SAD//MT e suas alterações, e Portaria nº 40/2009/SAD/2009.

Composição da Comissão:

Membros: Débora Lopes Gagini – INDEA

Alexandre Ribeiro Magalhães – DETRAN

Luciana Moreira Martins de Brito – SEMA

8. Consta às fls. 93/TC, o **Demonstrativo Analítico do Lotacionograma** que foi encaminhado em desacordo com o Anexo XLIII da R.N. 01/2009, entretanto, o mesmo está atualizado, demonstrando a quantidade de vagas disponíveis para os cargos, e o nº de vagas a serem preenchidos pelo Concurso em tela.

9. Consta às fls. 95-119/TC cópia na íntegra do edital de abertura do concurso público.

a) Dos Portadores de Necessidades Especiais – Consta no subitem 2.6 do edital dispõe que “Não haverá reserva de vagas para os Portadores de necessidades Especiais, tendo em vista a natureza do cargo”.

b) Dos Cargos, Vagas e do Regime Jurídico – Os cargos e vagas oferecidos pelo concurso em pauta são os seguintes: **Soldado do Copo de Bombeiros Militar – 60 vagas e Soldado da Polícia Militar – 1.000 vagas**, estando de acordo com o Lotacionograma apresentado. O regime jurídico da carreira militar é o **Estatutário**, regido pela Lei Complementar nº 231 de 15/12/2005 e demais alterações posteriores..

c) Do Prazo de Validade do Concurso – o subitem 22.7 do Edital, dispõe sobre o Prazo de validade do Concurso Público, que será de 02 (dois) anos,



podendo ser prorrogado por igual período, contado a partir da data de homologação do Concurso.

d) Das Fases da Seleção – de acordo com o Edital do Concurso a seleção dos candidatos será composta de 05 fases: Prova Objetiva, Exame de Saúde e Odontológico, Teste de Aptidão Física, Avaliação Psicológica e Investigação Social.

10. Consta às fls. 121-128/TC comprovante de publicação do Edital n. 001/2009-SAD/MT, publicado no DOE/MT em 27/07/2009.

2- DAS MODIFICAÇÕES NO EDITAL – EDITAIS COMPLEMENTARES AO CONCURSO:

Foram juntados aos autos, através do protocolo nº 201030/2009, de 29/10/2009, as fls. 132-166/TC, Editais Complementares referentes ao concurso público em pauta:

1. Ofício de encaminhamento:

Consta à fl. 133/TC Ofício nº 1163/2009-GAB/SAD, do Secretário de Administração, no qual encaminha os Editais Complementares ao Concurso Público para provimento de cargo Efetivo de Soldado do Corpo de Bombeiros Militar e Soldado de Polícia Militar, Edital n. 001/2009.

2. Cópias dos Editais Complementares ao Edital e os Comprovantes de publicação dos Editais Complementares na Imprensa Oficial.

Constam às fls. 136-166/TC cópias dos Editais Complementares ao Edital de Abertura do Concurso público de números **1, 2, 3, 4, 7, 8**, e seus respectivos comprovantes de publicação no DOE/MT.

3. Às fls. 167-168/TC, foi encaminhada pela Secretaria de Administração – SAD, **justificativa**, referente ao encaminhamento via magnética (CD), nas remessas de documentos, dos Editais Complementares **nº 5 e nº 6** ao Edital de abertura do Concurso



público nº 001/209, publicados no DOE/MT em 14/09/2009, referentes às inscrições indeferidas com isenção de taxa e as inscrições indeferidas com taxa de pagamento, e do Edital Complementar nº 9 ao Edital de abertura do Concurso público nº 001/2009, referente às inscrições indeferidas, por totalizarem um grande volume de páginas, sendo impossível a impressão dos mesmos. Ressaltando, que os Editais Complementares seguem na versão original e publicados no Diário Oficial.

3 – DA DESPESA COM PESSOAL NA DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Não foi possível verificarmos a despesa com Pessoal na data da publicação do Edital, visto que, o demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário -financeiro, item 5, quando da publicação do Edital, não está em conformidade com o Anexo XLII da Resolução Normativa nº 001/2009.

4 - DA ANÁLISE DAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO – PPA-2008/2011, LDO/2009 e LOA/2009, temos o seguinte a informar:

3.1 - PPA – Lei nº 8.827/2008 – no Anexo de Programas e Metas que acompanha o PPA, não há previsão da ação “Realizar concurso público” e/ou “Admissão de Pessoal, contrariando o que dispõe o Art. 167, § 1º da Constituição Federal.

3.2 - LDO – Lei nº 8.957/2008 – Verificamos no corpo da Lei, em seu Art. 35, inciso I e II, autorização para “Admissão de servidores, no exercício de 2009, observado o disposto no art. 169, da CF/88”, entretanto no Anexo de Metas e Prioridades que acompanha a LDO, não há previsão da ação “Realizar Concurso público” e/ou “Admissão de Pessoal”, e seus respectivos custos previstos(metas financeiras), contrariando o que dispõe o art. 169, § 1º da Constituição Federal e o art. 21 da LRF (L.C. 101/2000).



3.3 - LOA – Lei nº 9.077/2008 - No Anexo 6 da lei não há transparência orçamentária para a ação: “Realização de concurso público e/ou Contratação de pessoal”, e o montante do recurso autorizado e disponível para essas despesas (Projetos/Atividades), ação prévia e obrigatória para subsequente nomeação e posse dos candidatos aprovados.

5 - CONCLUSÃO

Face a análise da documentação encaminhada pela SAD/MT, constatamos as seguintes irregularidades no processo em pauta:

1. Encaminhamento intempestivo dos documentos referentes a publicação do Edital do Certame em pauta, conforme estabelecido no artigo 42 da lei Complementar nº 269/2007 c/c o artigo 204 do RITC/MT;

2. O demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que a despesa entrará em vigor , bem como nos dois exercícios subsequentes, **não está em conformidade com o Anexo XLII da Resolução Normativa n. 001/2009;**

3. Ausência da Declaração do(s) ordenador(res) de despesa da Adequação orçamentária e financeira com a **LOA** e compatibilidade com o **PPA** e a **LDO**;

4. Ausência de transparência da ação “REALIZAR CONCURSO PÚBLICO”, os custos previstos e o montante do recurso autorizado e disponível para essa despesa em todas as peças de Planejamento: PPA – 2008/2011, LDO/2009 e LOA/2009.

5. Não encaminhamento dos Editais Complementares referentes a anulação das provas do Concurso Público Unificado, as novas datas e horários das provas e à devolução da taxa de inscrição de candidatos desistentes.

Diante do exposto, conforme artigo 137 , inciso III, da Resolução 14/2007,



sugerimos, que:

- O Exmo. Secretário de Estado de Administração seja notificado para os devidos esclarecimentos acerca das irregularidades apontadas, a fim de procedermos a análise conclusiva.

São as informações que submetemos à apreciação superior.

Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, Cuiabá, 14/04/2010.

Lilian Tereza Xavier
Técnica Instrutiva e de Controle

PROCESSO : 18713-5/2009
INTERESSADO : GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SAD
DESCRIÇÃO : CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009 – SOLDADO CBM E
SOLDADO PM



PROCESSO : 18713-5/2009
RELATOR : CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

Excelentíssimo Conselheiro:

Em cumprimento ao disposto no artigo 139, § 1º, do RITC/MT e considerando que o relatório técnico às fls. 169-176TCE foi elaborado em sintonia com as disposições legais, manifestamos, nesta oportunidade, para confirmar seu inteiro teor.

Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, Cuiabá, 14/04/2010.

FRANCISNEY LIBERATO BATISTA SIQUEIRA
Assessor Técnico da Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal

CONFIRMO A INFORMAÇÃO.

OSIEL MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Controle Externo de Atos de Pessoal

